



CÂMARA DE VEREADORES
BOITUVA

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA E O INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EIRELI.

CONTRATO Nº 005/2022

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA**, Estado de São Paulo, com sede na Rua Vereador Olímpio de Barros, nº 100 – Jardim Oreana, Boituva/SP, CNPJ nº: 01.839.446/0001-77, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Senhor Joelmir Pereira Camargo, Presidente da Câmara Municipal, brasileiro(a), casado(a), portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], e de outro lado, o **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EIRELI ME**, localizado na Avenida Presidente Kennedy, nº 2058, Sala 01 – Edif. Katia Cláudia, Bairro Guilhermina, Praia Grande/SP, CEP: 11.702-200, endereço eletrônico: contato@icapinstituto.com.br, telefones (11) 4575-2050 (11) 95275-3032, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.107.770/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Jailton Araujo, RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação de serviços, decorrente do Processo nº. 003/2022, na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 25, II, c/c art. 13, VI da Lei Federal nº 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA-PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços para a realização de Curso *In Company* para servidores da Câmara Municipal de Boituva/SP – Sob o tema "As Principais Alterações da Nova Lei de Licitações: do Planejamento a Gestão de Contratos", com carga horária de 24 horas** conforme carta proposta datada de 11 de julho de 2022, que forma parte indissociável do presente instrumento.
- 1.2. O presente contrato é regido pelas disposições contidas no art. 25, inc. II, c/c art. 13, inc. VI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES, DAS QUANTIDADES E DO PAGAMENTO:

- 2.1. O valor total, justo e não reajustáveis, para contratação de serviços de realização do Curso Presencial, é de R\$ 21.750,00 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais).
- 2.1.1. O referido valor é o total para até 45 (quarente e cinco) participantes.
- 2.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias em conta corrente da Contratada, após a conclusão de 100% da carga horária do curso, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, que terá o atestado de recebimento pelo gestor do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 3.1. Para pagamento das despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão utilizados os recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:
Funcional Programática 01.031.0001.2001 – Manutenção Atividades Corpo Legislativo
Categoria Econômica – 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

- 4.1. O prazo de execução do serviço é de até 30 (trinta) dias, contados do encaminhamento da ordem de serviço via e-mail, devendo ser executado na Sede da Câmara Municipal de Boituva.
- 4.2. O curso será dividido e ministrado em 3 (três) dias consecutivos, com duração de 8 (oito) horas diárias e previsão para acontecer nos dias 16, 17 e 18 de novembro do corrente ano.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. Executar os serviços conforme especificações do Contrato e de sua carta proposta.
- 5.2. Responsabilizar-se pelo real cumprimento da obrigação, assim como pela sua qualidade.



CÂMARA DE VEREADORES
BOITUVA

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA, na forma da Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA-SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção;

7.2. Multa de 0,02% (zero vírgula zero dois por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

7.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto poderão ser aplicadas à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

CLÁUSULA-OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993 (ou art. 137 da Lei nº 14.133/2021 ou art. 69, inc. VII, da Lei nº 13.303/2016), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

8.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.3. A ocorrência de fatos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovado, que impeça a execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades profissionais, responsabilizando-se integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Boituva, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de eventuais conflitos de interesses oriundos do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricadas para os fins em presença de 02 (duas) testemunhas.

Câmara Municipal de Boituva, 14 de outubro de 2022.

JOELMIR PEREIRA
CAMARGO:257987498
43
Assinado de forma digital por
JOELMIR PEREIRA
CAMARGO
Dados: 2022.10.17 16:44:00 -03'00'

Joelmir Pereira Camargo
Presidente da Câmara

ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO
EM
ADMINISTRACAO :21107770000108
Assinado de forma digital por ICAP -
INSTITUTO DE CAPACITACAO EM
ADMINISTRACAO :21107770000108
Dados: 2022.10.14 14:22:17 -03'00'

Jailton Araújo
ICAP

Testemunhas:

GABRIELA ROSA
CANCIAN
Assinado de forma digital por
GABRIELA ROSA, CANCIAN
Dados: 2022.10.17 17:12:34 -03'00'

Gabriela Rosa Cancian
CPF:

OSCAR
MOREIRA VIEIRA
Assinado de forma digital por
OSCAR MOREIRA VIEIRA
Dados: 2022.10.17 16:24:25
-03'00'

Oscar Moreira Vieira
CPF:

Gestor Contratual:
MARCEL CARVALHO DE
MELLO:28899439842
Assinado de forma digital por
MARCEL CARVALHO DE
MELLO
Dados: 2022.10.18 09:52:46 -03'00'

Marcel Carvalho de Mello
CPF:



CÂMARA DE VEREADORES
BOITUVA

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE BOITUVA/SP

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Boituva

CONTRATADA: Instituto De Capacitação Em Administração Pública EIRELI.

CONTRATO Nº 005/2022

OBJETO: Contratação de serviços para a realização de Curso *In Company* para servidores da Câmara Municipal de Boituva/SP – Sob o tema: "As principais alterações da Nova Lei de Licitações: do planejamento a gestão de contratos", com carga horária de 24 horas.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Câmara Municipal de Boituva, 14 de outubro de 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Joelmir Pereira Camargo

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: [REDACTED] / RG: [REDACTED]

Data de Nascimento: [REDACTED]

Endereço residencial completo: [REDACTED] Boituva/SP.

E-mail: [REDACTED] / uca.vereador@camaraboituva.sp.gov.br

Telefone(s): (15) [REDACTED]

Assinatura: _____

JOELMIR PEREIRA
CAMARGO:25798
749843

Assinado de forma digital por
JOELMIR PEREIRA
CAMARGO: [REDACTED]
Dados: 2022.10.18 15:36:18
-03'00'

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Marcel Carvalho de Mello

Cargo: Secretário Geral

CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED]

Data de Nascimento: [REDACTED]



CÂMARA DE VEREADORES
BOITUVA

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

Endereço residencial completo: [REDACTED] Boituva/SP

E-mail: secretariageral@camaraboituva.sp.gov.br

Telefone(s): (15) [REDACTED] MARCEL CARVALHO

Assinatura: _____ DE _____
Assinado de forma digital por
MARCEL CARVALHO DE
MELLO: [REDACTED]
Dados: 2022.10.18 15:30:35 -03'00'

Pela CONTRATADA:

Nome: Jailton Araujo

Cargo: Diretor/proprietário

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Data de Nascimento: [REDACTED]

Endereço residencial completo: [REDACTED] Praia Grande/SP

E-mail pessoal: comercial.icap@gmail.com / contato@icapinstituto.com.br

Telefone(s): 11 4575-2050 / 11 95275-3032

Assinatura: _____

ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO
EM
ADMINISTRACAO :21107770000108
Assinado de forma digital por ICAP -
INSTITUTO DE CAPACITACAO EM
ADMINISTRACAO :21107770000108
Dados: 2022.10.14 14:22:43 -03'00'